

RESOLUÇÃO COCRJ/Vale do Caí Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da IV Conferência Regional de Juventude dos municípios Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos , Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS. Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Regional de Juventude dos municípios de Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos, Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS, nos termos da RESOLUÇÃO COE/SJCDH DE SETEMBRO DE 2023 e da RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, e demais legislações correlatas, instituem o Regimento Interno da Conferência Regional de Juventude dos municípios de Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos , Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência Regional de Juventude dos municípios de Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos , Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS, doravante IV Conferência Regional de Juventude, é de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência Regional de Juventude dos municípios de Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos , Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS - COCRJ/Vale do Caí, e será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Juventude, conforme disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é constituída por representantes da sociedade civil organizada e possui a seguinte composição:

- a) Bom Princípio: Pricila Brustolin
- b) Brochier: Marlise Veronise Herpich Keller
- c) Dois Irmãos: Laura Helena Arnold
- d) Feliz: Everlin Kremer
- e) Harmonia: Franciele Tatiane Martini Becker
- f) Ivoti: Jacinto Schmitt
- g) Montenegro: Tainá Augustin Scherer
- h) São José do Hortêncio: Davi Moisés Fuhr
- i) São Sebastião do Caí: Vanessa Ludwig
- j) Tupandi: Everton Dossena

Art. 2º A IV Conferência Regional de Juventude é uma Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Sul e da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A IV Conferência Regional de Juventude tem abrangência nos municípios de Bom Princípio, Brochier, Dois Irmãos , Feliz, Harmonia, Ivoti, Montenegro, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caí e Tupandi/RS, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 4º A IV Conferência Regional de Juventude utilizará a plataforma digital oficial disponibilizada pela Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

Art. 5º Em todas as Etapas da IV Conferência Estadual de Juventude, incluindo esta IV Conferência Regional de Juventude, o debate deverá primar pela qualidade, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia federativa, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º A IV Conferência Regional de Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento dos municípios abrangidos, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na implementação da Política Estadual de Juventude do Rio Grande do Sul (Lei Ordinária nº 15.481/2020) no âmbito dos municípios abrangidos;
- II - fortalecer a relação entre governos e a Sociedade Civil para maior efetividade na execução e controle da Política Estadual da Juventude do Rio Grande do Sul nos municípios abrangidos;
- III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nas secretarias municipais dos municípios abrangidos;
- IV - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V – promover e qualificar a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - elaborar subsídios ao Sistema Estadual da Juventude e ao Fundo Estadual de Juventude;
- VII - divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- VIII - colaborar e incentivar a atuação conjunta dos municípios em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- IX - fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramento das resoluções da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- X - reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- XI - consolidar plataforma de participação digital;
- XII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XIII - mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento dos municípios;
- XIV - estabelecer processo de cobertura colaborativa da IV Conferência Regional de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;
- XV - construir a IV Conferência Regional de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;
- XVI - promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude - esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;
- XVII - garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;
- XVIII - buscar na IV Conferência Regional de Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidades de participantes;
- XIX - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia na região;
- XX - contribuir com os planos setoriais de juventude.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema geral da IV Conferência Regional de Juventude será "**Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**".

Art. 8º A IV Conferência Regional de Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos, estabelecidos pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023, assim como pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 8, de 11 de setembro de 2023:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II - Direito à Educação;
- III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V - Direito à Saúde;
- VI - Direito à Cultura;
- VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X - Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 9º Os debates da IV Conferência Regional de Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

- I - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;
- II - Atlas das Juventudes;
- III - Atlas da Violência 2021;
- IV - Balanço da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;
- V - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero - Americana de Juventude;
- VI - Decreto que Regulamenta o SINAJUVE, Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018;
- VII - Estatuto da Juventude;
- VIII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil - IPEA;
- IX - Juventudes do Agora;
- X - Juventude 20/30 da ONU;
- XI - Nova Agenda de Juventudes do Organismo Nacional de Juventudes para Iberoamérica;
- XII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do COVID 19;
- XIII - Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente;
- XIV - Plano Nacional da Juventude e Sucessão Rural;
- XV - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;
- XVI - Reflexões sobre a Política Estadual de Juventude do Rio Grande do Sul (Lei Ordinária nº 15.481/2020).

Parágrafo único. As publicações estarão disponíveis na plataforma digital da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 10. A IV Conferência Regional de Juventude é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Juventude e da IV Conferência Nacional de Juventude, coordenadas, respectivamente, pela Comissão Organizadora Estadual e Comissão Organizadora Nacional.

Art. 11. Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovadas em todas as Etapas deverão ser cadastrados na plataforma digital pelas respectivas comissões organizadoras em até 5 dias úteis após a realização de cada etapa.

Seção I - Do Calendário

Art. 12. A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Juventude realizar-se-á no dia 09 de Outubro de 2023, Segunda-feira, a partir das 19h00min (horário de Brasília), no Campus Universitário da Regional Vale do Caí da UCS – Universidade de Caxias do Sul
Endereço: RS 122 - S/Nº - Km 10 - CEP 95760-000, São Sebastião do Caí – RS.

Seção II - Da Plataforma Digital

Art. 13. Por meio da Plataforma Digital será possível eleger delegados e propostas para a Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Juventude, conforme critérios estabelecidos no regimento estadual e demais normativas da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE JUVENTUDE

Seção I - Da Comissão Organizadora Regional

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora Regional:

- I - coordenar e promover a realização da IV Conferência Regional de Juventude;
- II - realizar o planejamento de organização da IV Conferência Regional de Juventude;
- III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- V - aprovar a programação da Etapa;
- VI - produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- VII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

Seção II - Da Participação

Art. 15. A IV Conferência Regional de Juventude terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e diversa de todos os segmentos da sociedade, em especial da juventude e suas organizações.

Seção III - Dos Delegados e Das Delegadas à Etapa Regional

Art. 16. A IV Conferência Regional de Juventude elegerá delegados, conforme critérios definidos neste regimento.

Art. 17. A eleição dos delegados e das delegadas à IV Conferência Estadual de Juventude será realizada durante a realização da IV Conferência Regional de Juventude.

§ 1º É necessário estar presente no momento da realização da Conferência para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público.

§ 2º Cada participante credenciado na Etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidatarão para serem delegadas do seu município de residência e/ou atuação.

§ 3º A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico-racial e no mínimo 2/3 (dois terços) de jovens de 15 a 29 anos.

§ 4º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

§ 5º Conforme previsão do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Juventude, as Etapas Municipais e Regionais terão o seguinte número de delegados habilitados para a Etapa Estadual:

Número de habitantes no município	Quantidade de delegados/as habilitados/as por município
Municípios de até 25.000 habitantes	2
Municípios de 25.001 habitantes a 50.000 habitantes	3
Municípios de 50.001 habitantes a 1000.000 habitantes	4
Municípios de 100.001 habitantes a 500.000 habitantes	5
Municípios com mais de 500.001 habitantes	8

§ 6º Considerando a população de cada um dos cinco municípios componentes da IV Conferência Regional de Juventude, com base nos dados do Censo 2022 do IBGE, os municípios poderão delegados e delegadas conforme quadro abaixo:

Município	População (IBGE, 2022)	Delegados/as a serem eleitos/as
BOM PRINCÍPIO	13.132	2
BROCHIER	4.966	2
DOIS IRMÃOS	30.709	3
FELIZ	13.764	2
HARMONIA	5.378	2
IVOTI	22.983	2
MONTENEGRO	63.624	4
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	24.428	2
SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	4.447	2
TUPANDI	5.029	2

§ 7º Cada município pode eleger o mesmo número de delegados e delegadas titulares como suplentes, que substituirão os titulares em caso de ausência na IV Conferência Estadual de Juventude, bem como em outros casos previstos no regimento interno estadual.

Seção IV - Dos Credenciamento

Art. 18. O credenciamento de participantes na IV Conferência Regional de Juventude deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, preferencialmente até o horário previsto para início da atividade, indicando nome completo, CPF, telefone e assinatura.

§ 1º De modo a agilizar, a Comissão Organizadora Regional criou e divulgou um formulário *online* para credenciamento prévio, de modo que os participantes que o preencheram, deverão apenas assinar no ato do credenciamento presencial.

§ 2º Efetuado o credenciamento, os participantes receberão crachá padrão, que deverá ser preenchido com nome e município e que reside e/ou atua, bem como uma via impressa da programação e contextualização do evento.

Seção V - Das Propostas e Encaminhamentos

Art. 19. Serão definidas até três propostas prioritárias por cada eixo temático conforme art. 8º deste Regimento, totalizando um máximo de trinta e seis propostas, e encaminhadas para deliberação na Etapa Estadual.

Parágrafo único. A IV Conferência Regional de Juventude também pode aprovar propostas aos municípios de sua abrangência, sendo estas não computadas no máximo de três por eixo temático previsto no *caput* deste artigo.

Seção V - Das Programação

Art. 20. A IV Conferência Regional de Juventude terá a seguinte programação:

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional.

Horário	Descrição
18h30	Recepção e Credenciamento
19h00	Abertura e deliberação sobre o Regimento Interno
19h15	Palestra: O que é a Conferência da Juventude? Políticas Públicas
20h	Discussão dos eixos temáticos em grupos de trabalho
21h00	Apresentação e deliberação sobre as propostas
21h30	Eleição dos delegados e das delegadas municipais
21h30	Encerramento